



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA “BOLSA ATLETA”- 2023

O Município de Rio das Ostras/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para solicitações de “Bolsa Atleta” no período de 13/11/2023 a 27/11/2023, nos termos da LEI N° 2244/2019.

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1. O Programa destina-se a atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas que participam de competições esportivas oficiais, bem como aquelas vinculadas a Confederações, Federações e Associações legalmente constituídas.

1.2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico aquelas indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Somente poderão participar do programa os atletas que preencherem os seguintes critérios:

2.1.1 – Municípes com resultados expressivos em competições a nível estadual e nacional, com idade mínima de 12 anos;

2.1.2 – Atletas das modalidades esportivas desenvolvidas por Projetos da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, com idade mínima de 12 anos;

2.1.3 – Participantes de competições a nível internacional com resultado expressivo, na condição de representante do Município;



2.1.4 - Quando menor de idade, estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino com aproveitamento e frequência regular, ambos satisfatórios à aprovação.

2.1.5 – Não receber salário de entidade de prática desportiva;

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA ATLETA

3.1. A Bolsa Atleta, caso concedida, terá duração de 01 (um) ano e, findo o prazo, o atleta será reavaliado pela Comissão de Avaliação, podendo ser renovado ou não, conforme o seu desempenho e observado o seguinte:

3.1.1 Ter o bolsista cumprido todas as exigências da Lei Municipal nº 2244/2019;

3.1.2. Ter participado de competições no período em que for beneficiado no Programa, apresentando plano anual de participação, preparação e treinamento;

3.1.3 Quando solicitado, ter comparecido em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse pelo Município de Rio das Ostras;

3.1.4 Não ter comportamento que contraponha a boa conduta desportiva ou ter conduta social reprovável, com avaliação e considerado como grave pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta.

3.2. Caso o atleta contemplado deixe de ter a condição de desportista de forma parcial ou permanente, poderá haver o cancelamento da concessão da Bolsa- Atleta de forma parcial (enquanto durar o afastamento do atleta da condição de desportista) ou de forma permanente.

3.3. Em caso de indisponibilidade ou de relevante dificuldade orçamentária o Município poderá suspender ou cancelar a concessão das bolsas, devendo comunicar previamente os bolsistas.

4. DO QUANTITATIVO E CATEGORIA DAS BOLSAS

4.1. O Programa Bolsa - Atleta visa contemplar benefícios mensais conforme a tabela abaixo:



DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS ATLETAS		
NUMERO DE VAGAS	CATEGORIA	VALOR
20	I – Atletas participantes de Projetos da Subsecretaria de Esporte e Lazer	R\$ 400,00
20	II – Atletas com Resultados Expressivos em Competições de Nível Estadual	R\$ 400,00
15	III – Atletas com Resultados Expressivos em Competições Nacionais e Internacionais	R\$ 800,00

4.2. Caso existam interessados em número superior ao número de vagas, a Comissão de Avaliação fará análise com base na documentação apresentada, e dará preferência, como primeiro critério, ao atleta que apresentar maior destaque desportivo (ranqueado), em segundo critério, ao atleta de menor idade.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio do site Bolsa Atleta, que estará disponível a partir de 00:00 hora do dia 13 de novembro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de novembro de 2023, no endereço eletrônico <https://educacao.riodasostras.rj.gov.br/bolsaatleta>.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso à página eletrônica mencionada no link do item acima, bem como pelo preenchimento on-line do formulário de inscrição disponível na página.

5.3. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispendo a Comissão de Avaliação do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

completa e correta, não possuindo a Comissão de Avaliação qualquer discricionariedade a esse respeito.

5.5. A inscrição on-line é finalizada após confirmação do envio, ficando disponível ao candidato o comprovante de inscrição.

5.6. Somente os atletas com inscrição on-line finalizada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.

5.7. Os candidatos deverão enviar os documentos listados abaixo em anexo a ficha de inscrição, respeitando o prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Esportivo do Atleta (Anexo II);
- c) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz para atletas maiores de 18 anos (Anexo III) ou Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis Legais para Uso de Voz e Imagem para atletas menores de 18 anos (Anexo IV);
- d) Termo de Adesão do Atleta (Anexo V).

5.8. Juntar ao pedido de inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF (ou documento oficial que contenha o número do CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), salvo os menores de 18 anos que não possuem o CPF;
- c) Boletim Escolar e/ou Histórico Escolar;
- d) Comprovação de domicílio no Município de Rio das Ostras há pelo menos 01 (um) ano;
- e) Certidão Criminal aos maiores de 18 anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

f) Cópias de comprovantes de participação em competições (inscrição, medalhas, certificados, reportagens de jornal ou internet, entre outros), declarações ou certificados atestando os resultados em competições;

g) Atestado médico indicando estar em plena capacidade física para o exercício de atividades esportivas, de no mínimo 6 meses;

5.8.1 Os atletas menores de idade deverão apresentar junto aos seus documentos, os documentos do responsável legal.

5.9. Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial indicada no item 5.1.

5.10. Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados na página mencionada no item 5.1, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

6. DO CRONOGRAMA DE DATAS

6.1. Para fins deste Edital, serão estabelecidas as seguintes datas e prazos: Publicação do Edital em 11 de novembro de 2023; Prazo para as inscrições 13 de novembro até 27 de novembro de 2023; Divulgação do Resultado Preliminar 13 de dezembro de 2023; Recursos quanto ao Resultado Preliminar de 18 de dezembro de 2023 até 22 de dezembro de 2023; Divulgação do Resultado Final 27 de dezembro de 2023; Matrícula de 02 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2024.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta com base nos documentos protocolizados, consistente nas fichas e formulários preenchidos, bem como da documentação apresentada no ato da inscrição.

7.2. A Comissão de Avaliação poderá, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com o objetivo de esclarecer, complementar ou comprovar as informações prestadas na instrução do processo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

7.3. A ordem de classificação do candidato será através de pontuação, de acordo com o histórico do atleta apresentado nos formulários.

7.4. O resultado da seleção dos candidatos bolsistas, após a homologação, será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras.

7.5. Os Recursos deverão ser protocolados, via Processo Administrativo, no protocolo geral da Prefeitura de Rio das Ostras, no prazo estipulado no item 6.1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Em caso de deferimento da Bolsa, o atleta não poderá captar outros recursos de patrocínios de pessoa física ou jurídica, pública ou privada.

8.3. O atleta beneficiado permitirá o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Rio das Ostras, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, quando conveniente.

8.4. É de inteira responsabilidade e obrigação do candidato e/ou do seu responsável legal preencher correta e integralmente as fichas e formulários de solicitação da Bolsa Atleta, bem como apresentar a documentação comprobatória conforme relação de documentos constante neste Edital, observando as formas, os prazos e os locais estabelecidos. A falta de informação e/ou de qualquer documento requerido e necessário para a análise do pedido implica em eliminação do candidato do presente processo.

8.5. O Candidato e/ou seu Representante Legal são responsáveis por todo conteúdo das informações prestadas e pelos documentos apresentados. Caso seja constatado, a qualquer momento, que a concessão da Bolsa foi efetivada em razão de indução a equívocos de julgamento, com base em informações e documentos infíeis, incorretos ou omissão de informações e documentos, bem como, caso se comprove fraude ou qualquer outro vício, o Candidato/Representante Legal responderá (ão) pelas consequências jurídicas do ato. Neste(s) caso(s) o candidato perderá automaticamente o benefício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

8.6. Não será aceita a entrega de documentação após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

8.7. Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa Atleta deverão apresentar para renovação da Bolsa Atleta após 01 (um) ano à Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta, ou órgão que o substituir, prestação de contas indicando a aplicação dos valores recebidos a título de bolsa, podendo ser por meio de relatório de atividades esportivas desenvolvidas, fotos comprobatórias, plano de trabalho, documentos fiscais, entre outros.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta.

8.9. No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar documentação para abertura de conta, e em caso de menores de idade, os dados de seu responsável legal.

Rio das Ostras, xx de xxx de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras